ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 174 / 01
EM 25 / 10 / 01

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que muitas pessoas, especialmente as menos favorecidas, têm dificuldades de acesso às informações sobre vários serviços de relevante interesse público;

Considerando que a empresa Paulo Flor Representações Ltda. tem desenvolvido um trabalho de divulgação de serviços funerários e de planos de saúde, sem proceder à venda dos mesmos, os quais são oferecidos por empresas sediadas em São Vicente, que apresentam condições especiais de atendimento à comunidade, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a utilização de bens municipais por terceiros, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do E.Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 98 /01

DOCUMENTO N.º 1358 /01

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da **Praça Coronel José Lopes**, pela empresa **Paulo Flor Representações Ltda**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pela Empresa Paulo Flor Representações Ltda., de área da Praça Coronel José Lopes, no período de 23 de outubro de 2001 a 28 de fevereiro de 2002, para instalação de estande de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos pela OSAN, ELLUS ODONTO e Planos de Saúde, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - A utilização da área a que se refere o art. 1.º da presente Lei será, exclusivamente, para trabalho de divulgação e publicidade, sendo vedada qualquer comercialização dos respectivos serviços e produtos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 25 de outubro de 2001.

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

tec0662/cms